



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: Nº 11.186.410/0001-95

1 – OBJETO:

Constitui objeto do presente certame **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO NO VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS.**

2- ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Prestação de serviços técnicos profissionais para instalação de sistema de ar condicionado em veículo tipo micro-ônibus onde o mesmo será utilizado no transporte de paciente que realizam tratamento de hemodiálise.

3- JUSTIFICATIVA:

A devida contratação se faz necessário visando melhoria do veículo o qual é destinado ao tratamento de pacientes que realizam hemodiálise. A necessidade da contratação aqui tratada visto a grande quantidade de pacientes e também com o objetivo de melhorar o conforto dos usuários do transporte se faz necessário a realização do processo para melhoria no veículo.

Considerando que a secretaria de saúde realizou aquisição de um veículo para beneficiar pacientes que realizam deslocamentos até outro município e que necessitam estar confortáveis. O ar condicionado de ônibus serve para resfriar a temperatura interna dos carros que circulam pelas cidades ou rodovias. Ou seja, o equipamento é ideal para ônibus urbano e para automóveis com fins transporte de longas distancias. Os principais benefícios de um aparelho de ar condicionado de ônibus são o custo-benefício atrativo, a segurança durante o percurso e o fato de contribuir com a concentração do motorista, já que o ambiente interno do veículo se torna bem mais agradável e aconchegante.

4- DA DESCRIÇÃO E VALOR

| Item | Descrição (Produtos) | Unid. | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|-----|---------------|---------------|
| 01 | Serviços de instalação de sistema de ar condicionado no micro ônibus. | Unid. | 1 | R\$ 62.000,00 | R\$ 62.000,00 |

O valor encontra-se respaldado com base no orçamento apresentado visto que a empresa possui exclusividade no serviço prestado. Valor estimado a execução R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

5. Prazo e Critérios de Aceitação dos serviços.

5.1 O prazo para iniciar a execução do serviço 48h (quarenta e oito horas), conforme indicado no momento da emissão da ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. Nº 11.186.410/0001-95



5.2 O prazo para finalização do serviço será conforme especificado na proposta sendo ele de 30 dias.

5.3 Os itens listados neste projeto básico serão fiscalizados pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade e qualidade e demais especificações constantes neste projeto básico e na proposta.

5.4 Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste projeto básico e na proposta, devendo ser refeitos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. Obrigações da Contratante

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no projeto básico e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 -Executar o fornecimento do objeto, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no projeto básico.

7.2 - Arcar com qualquer prejuízo causado a administração pública ou a terceiros por seus empregados durante a entrega do equipamento.

7.3 - Atender prontamente qualquer exigência, solicitação do representante da SEMSA, inerente ao objeto deste projeto básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. Nº 11.186.410/0001-95

- 7.4 - Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste projeto básico.
- 7.5 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- 7.7 - As despesas relativas ao fornecimento tais como fretes e/ou transportes, correrão a custa exclusivamente da licitante vencedora.

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas oriunda da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária. Exercício 2023 da seguinte Dotação orçamentária.

10.302.0004.2072.0000 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8.2. Em caso de prorrogação no exercício seguinte, correrá à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, através de apostilamento.

9- DA VIGENCIA

9.1 O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato a 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10- PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal para verificação e confirmação, referente ao objeto contratual com o devido termo de execução assinado entre as partes e recibo DEFINITIVO.

10.2 Após o recebimento da nota fiscal e devidamente certificada pelo Responsável do Protocolo, havendo disponibilidade financeira para pagamento, será efetuada através de transferência bancária em conta corrente pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual ocorrerá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando do recebimento da nota fiscal.

10.3 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no tópico 10.2, passará a contar da data de reapresentação da nota fiscal

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

As empresas licitantes deverão cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no projeto básico. A contratada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes a sua negligencia, empírica ou omissões no período contratual. A fiscalização fica concedida poderes de embargo, quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. Nº 11.186.410/0001-95



inconvenientes. A fiscalização compete, também, poderá fazer observações na execução do serviço, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada. A Administração Municipal poderá realizar alterações contratuais, através de termos aditivos, nos casos estabelecidos na Lei 8.666/93.

Belterra/PA 10 de Fevereiro de 2023

Edjane Medeiros Alves
Secretária Municipal de saúde - SEMSA
Decreto nº005/2023

Edjane Medeiros Alves
Sec. Mun. de Saúde de Belterra
Decreto nº 005/2023-SEMSA